LEI N. 1.551,DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, Autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, com destinação à Policia Militar de Minas Gerais, uma área de terreno, situada no perímetro urbano esta cidade, pertencentes ao patrimônio do Município, medindo 816,33 Mts2 (oitocentos e dezesseis metros e trinta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações : Frente com a Rua Júlio de Moura, numa distancia de 9,40 Mts. ; Lado direito com o imóvel desta prefeitura, numa distancia de 68,60 Mts.; Fundo com a Rua Anísio José da Rocha, numa distancia de 14,40 Mts. e lado esquerdo com a 70º- Companhia de Polícia Militar, numa distancia de 68,60 Mts., até o ponto inicial, conforme memorial descritivo e croqui.

ARTIGO 2º- O terreno descrito no Artigo 1º-, destina-se a ampliação da área da Companhia de Polícia Militar de Minas Gerais.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos e permanecendo inalterado em seu conteúdo, o que não foi modificado e que consta da lei N.º- 1.494 de 24 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de Outubro de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração